



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 023/2018
Procedimento Administrativo Digital nº. 32/2018
Assunto: Inexigibilidade. Empenho Estimativo para 2018. CAEMA.

Senhor Diretor Geral,

Trata-se de solicitação (Doc. nº. 366/2018) originária da Seção de Serviços Gerais, na qual requer autorização para emissão de Empenho Estimativo em favor da CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e coleta de esgoto a diversos prédios da Justiça Eleitoral em todo o Estado durante o ano de 2018.

Acrescente-se, por oportuno, que referida empresa presta os referidos serviços em regime de monopólio em diversas localidades do Estado, inviabilizando assim a competição, bem como os preços cobrados estão de acordo com as resoluções vigentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão - ARSEMA.

O valor total do investimento, **R\$ 228.426,56 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, encontra-se acima do limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8666/93 (dispensa de licitação), sendo necessário que seja publicada a ratificação do ato para que o mesmo alcance a sua eficácia.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (Doc. n.º 906/2018) informou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP”, Plano Interno: AIEF AGUA. Afirmou, ainda, no que tange à adequação orçamentária, que a despesa atende ao disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovada para este Tribunal no exercício de 2017 (Lei nº. 13.587, de 03 de janeiro de 2018), e, neste aspecto, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.º 13.408/2016) e no PPA – 2016/2019.

Diante do exposto, considerando que o pleito se subsume ao previsto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, invocando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade, esta Assessoria opina pelo deferimento do pleito, concluindo-se pela possibilidade de contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação, devendo-se publicar a ratificação do ato, bem como a emissão de empenho estimativo** em favor da empresa indicada, para efetuar pagamento de despesas com o fornecimento de água e coleta de esgoto aos imóveis da Justiça Eleitoral espalhados pelo Estado, no decorrer do ano de **2018**.

São Luís, 9 de janeiro de 2018.

GIULLIANNA LIMA DE VASCONCELOS RIOS
Assessora Técnica

De acordo.
Ao Diretor-Geral.

LUIZ HENRIQUE MENDES MUNIZ
Assessor Jurídico

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/01/2018 17:13:01
Por: GIULLIANNA LIMA DE VASCONCELOS RIOS e outro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Procedimento Administrativo Digital nº. 32/2018
Assunto: Inexigibilidade. Empenho Estimativo para 2018. CAEMA.

Senhor Presidente,

Submeto este procedimento administrativo à consideração de Vossa Excelência, sugerindo a ratificação da Inexigibilidade de Licitação **e consequente publicação do ato**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, bem como autorização para emissão de empenho estimativo em favor da CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, para pagamento, no valor de **R\$ 228.426,56 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, de despesas com o fornecimento de água e coleta de esgoto a diversos prédios da Justiça Eleitoral em todo o Estado, durante o ano de 2018, com apoio no parecer da Assessoria Jurídica.

São Luís, 9 de janeiro de 2018.

FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Procedimento Administrativo Digital nº. 32/2018
Assunto: Inexigibilidade. Empenho Estimativo para 2018. CAEMA.

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento nº. 906/2018) de que há disponibilidade orçamentária para pagamento da presente despesa, na dotação **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20GP (PI: AIEF AGUA)**, atendendo assim ao que preceitua o art. 16, § 4º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ratifico a presente **Inexigibilidade de Licitação**, na forma sugerida pelo Diretor-Geral, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Expeça-se empenho estimativo, no valor de **R\$ 228.426,56 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e coleta de esgoto a diversos prédios da Justiça Eleitoral em todo o Estado, durante o ano de 2018.

Publique-se.

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN.** Após, à **Seção de Contratações e Aquisições – SECOA.**

São Luís, 10 de janeiro de 2018.

Desembargador RICARDO DUAILIBE
Presidente